

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 9/2023-079FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 150/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico 9/2023-079FMS, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é "Aquisição de um Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X com sistema Dr Por Flat Panel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde". sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 460 laudas reunidas em único volume.



O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 946/2023 com data de 03 de outubro de 2023 solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesa n° 20231003001 (fls. 05 a 06);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 07 a 26);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 27);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 28);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 29);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 30 a 61);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 62);
- Resumo de cotação de preços- menor valor (fls. 63);
- Resumo de cotação de preços - valor médio (fls. 64);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 65);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 66);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 69 a 86);
- Justificativa (fls. 87 a 88);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 89);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 90);
- Autuação (93);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 94 a 162);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 164 a 167 com o seguinte teor: *“Após a análise conforme disposto em lei considerando os documentos sob o crivo desta assessoria, concluímos que os mesmos se encontram adequados à lei quanto à forma e conteúdo. Por esta razão, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-079FMS. Pelo que entendemos possível a continuidade da sua tramitação. São os termos”.*
- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 169 a 174, com a seguinte Conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-079FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a*

obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-079FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023/ADM e seus anexos (fls. 175 a 243);
- **Anexo I** - *Termo de Referência - Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: “2. DA JUSTIFICATIVA - 2.1.* Justifica-se a presente solicitação para atender a demanda radiológica da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário que tenhamos equipamentos para aquisição de imagens, que permitam uma maior agilidade do serviço, com menor desperdício de tempo entre a aquisição e a digitalização das imagens e o seu respectivo envio para avaliação por parte do técnico em radiologia, além de apresentação de imagem radiológica em qualidade infinitamente superior a atualmente obtida.
2.2. A Opção pelas especificações citadas tem em vista a aquisição de Sistema sem a necessidade de conexão física ou alteração do equipamento de raios X.
2.3. O Sistema Digital proporciona a conversão de um aparelho de raios x convencional em um aparelho digital (DR).
2.4. Não será necessária nenhuma alteração estrutural do ambiente (salas de exames) para instalação do Sistema.
2.5. A quantidade a ser adquirida foi mensurada diante da necessidade do quantitativo necessário do item solicitado e da disposição financeira para a aquisição”.
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 244 a 246);
- Mural de Licitação (fls. 247 a 250);
- Resumo de Licitação (fls. 251 a 253);
- Pedidos de Impugnação (fls. 255 a 257);
- Resposta ao Pedido de Impugnação (fls. 259 a 261);
- Proposta Registrada (fls. 262 a 281);
- Ata de Propostas (fls. 431 a 433); Ata Parcial (fls. 434 a 445); Suspensões do Processo (fls. 446); Ranking do Processo (fls. 447); Vencedores de Processo (fls. 448); Ata Final (fls. 449 a 460).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme se denota nos autos, foram apresentados documentos de Habilitação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, conforme documentos acostados no presente processo:



- Proposta de Preços (fls. 283 a 289); Documento de identificação Procurador (fls. 291 a 292); Procuração particular (fls. 292 a 295); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 301 a 307); Carta de esclarecimentos (fls. 308 a 309); 29ª Alteração Contratual (fls. 313 a 323); CNPJ (fls. 324); Comprovante de inscrição estadual (fls. 325); Certidões (fls. 328 a 333); Alvará (fls. 334 a 335); Certificado – Autorização de Funcionamento de Empresa nº8010138 (fls. 338 a 354); Certidão simplificada (fls. 355 a 356); Balanço Patrimonial – exercício 2022 (fls. 357 a 383); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 384 a 391); Proposta de Preços (fls. 392 a 398); Consultas – ANVISA (fls. 400); Catalogo (fls. 401 a 418); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 419 a 425); Laudo Técnico – Catalogo (fls. 429 a 430).

Nesse sentido, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 102.000,000 (Cento e dois mil reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-079FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto



a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 04 de dezembro de 2023

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 150/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-079FMS, tendo por objeto a “AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X COM SISTEMA DR POR FLAT PANEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 04 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/202

